



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Terça-feira • 2 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1342

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Decreto Nº 074/2020, de 02 de Junho de 2020** - Dispõe sobre remanejamento de servidores e prestadores de serviços; uso de patrimônio público; pertencentes aos órgãos da administração direta, para atender as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: mpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



DECRETO Nº 074/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre remanejamento de servidores e prestadores de serviços; uso de patrimônio público; pertencentes aos órgãos da Administração Direta, para atender as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundado no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Decreto Municipal 019, de 17 de março de 2020,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia

CNPJ/MF 13.694.658/0001-92

Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº041/2020, publicado no Diário Oficial em 02 de Abril de de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Para exercer plenamente as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, fica autorizado para a Secretaria Municipal de Saúde requisitar, a qualquer tempo para atender suas necessidades, o remanejamento de servidores integrantes do quadro funcional de outras Secretarias Municipais.

Art. 2º. Fica autorizado, a qualquer tempo, o remanejamento de prestadores de serviços da Administração Direta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica autorizado para a Secretaria Municipal de Saúde requisitar, a qualquer tempo, a disponibilização e/ou uso de patrimônio público, bens móveis e bens imóveis, pertencentes aos demais órgãos da Administração Pública Direta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 02 de Junho de 2020.

FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020